



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 4 Nº 575

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**EDUARDO COSTA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**RAFAEL FARIA CORRÊA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Finanças

**CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA**

## SUMÁRIO

|                      |    |
|----------------------|----|
| TELEFONES ÚTEIS..... | 01 |
| DECRETO.....         | 02 |
| LICITAÇÃO.....       | 03 |

## TELEFONES ÚTEIS

|                                  |                  |
|----------------------------------|------------------|
| <b>Prefeitura</b>                | (67) 3468 - 1156 |
| <b>Câmara Municipal</b>          | (67) 3468 - 1262 |
| <b>Conselho Tutelar</b>          | (67) 3468 - 1740 |
| <b>Secretaria de Ass. Social</b> | (67) 3468 - 1071 |
| <b>Polícia Civil</b>             | (67) 3468 - 1187 |
| <b>Polícia Militar</b>           | (67) 3468 - 1195 |
| <b>Secretaria de Educação</b>    | (67) 3468 - 1071 |
| <b>Posto de Saúde Vila Rica</b>  | (67) 3468 - 8055 |
| <b>Posto de Saúde São José</b>   | (67) 3468 - 9080 |
| <b>Escola E. Pe. José Daniel</b> | (67) 3468 - 1112 |
| <b>Escola M. Antonia A. F.</b>   | (67) 3468 - 1850 |
| <b>Escola E. E. Pinheiro</b>     | (67) 3468 - 8000 |
| <b>Escola E. São José</b>        | (67) 3468 - 9041 |
| <b>Posto de Saúde Vicentina</b>  | (67) 3468 - 1016 |
| <b>DETRAN</b>                    | (67) 3468 - 1204 |
| <b>Hospital Municipal</b>        | (67) 3468 - 1096 |
| <b>SANESUL</b>                   | (67) 3468 - 1279 |

**DECRETO****DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no Distrito de Vila Rica que foi afetado pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO MATO GROSSO DOS SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS** pela Lei Orgânica do Município de Vicentina **E PELO DECRETO FEDERAL Nº 7.257, DE 4 DE AGOSTO DE 2010,**

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que causarão a destruição em várias moradias no Distrito de Vila Rica, causando sérios transtornos no território do Município de Vicentina, colocando à população daquele em risco;

**CONSIDERANDO** as inúmeras famílias que estão acampadas na Escola Municipal Local, nas quais tiveram suas casas destelhadas e com outros danos materiais, portanto sendo impedidas do uso e gozo de sua moradia;

Diante das consequências desta forte chuva, que resultaram os danos materiais na moradia e prejuízos econômicos aos moradores do Distrito de Vila Rica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Vicentina, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando diretamente o Distrito de Vila Rica.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida tão-somente aos moradores do Distrito referido no caput, que deverão ser comprovadamente quais danos e prejuízos cada morador teve afetado pela forte chuva.

**Art. 2º** Devido à situação descrita no Art. 1º do presente Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a executar compra emergencial, nos termos da Lei, visando atender às demandas causadas por essa intempérie.

**Parágrafo único:** O município disponibilizará materiais e mão-de-obra para recuperação dos danos materiais e prejuízos sociais dos moradores do Distrito de Vila Rica.

**Art. 3º** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme informações que serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** As obras necessárias para recuperação das moradias e

prejuízos materiais comprovados, consoante art. 3º, serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação especialmente junto ao Distrito de Vila Rica;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina, MS,**  
em 26 de outubro de 2020.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2020**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2020**

**1. PARTES:** Município de Vicentina e a empresa Claudir Vanzin ME.

**2. OBJETO:** Locação de máquina escavadeira hidráulica.

**3. VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura.

**4. VALOR TOTAL:** R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais),

**5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 019/2020, com fundamento na lei federal 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

**6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.008.26.782.0017.2033 – Manutenção da Infraestrutura rodoviária

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

1.80.501 – recursos provenientes do Fundersul

**8. MULTA RESCISÃO:** a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.

**10. DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2020.

**11. TESTEMUNHAS:** Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Elenildo dos Santos Barbosa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2020  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2020**

**1. PARTES:** Município de Vicentina e Empresa Matpar Industria Comercio e Engenharia LTDA

**2. OBJETO:** Construção e montagem de 03 (três) barracões em estrutura pré-moldados em área do Município de Vicentina/MS, com recursos provenientes do Convênio n. 29.660/2020 Processo n. 71/000.062/2020 firmado com o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO.

**3. VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de início de serviços.

**4. VALOR TOTAL:** R\$ 1.497.986,98 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

**5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 01/2020, com fundamento na lei federal 8.666/93.

**6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0013.1019 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Receita: 1.27.000

**8. MULTA RESCISÃO:** a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10%

(dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.

**10. DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2020.

**11. TESTEMUNHAS:** Elenildo dos Santos Barbosa e Jully Medeiros de Azevedo Amara.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2017  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº. 006, AO CONTRATO Nº. 062/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VICENTINA  
PLANACON CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do objeto contratual, com respectivo acréscimo ao valor do Contrato inicial, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 062/2017, firmado em 20 de setembro de 2017 permanecem inalteradas.

**DATA:** Vicentina/MS, 16 de outubro de 2020.

**ASSINATURAS:** **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **LUCAS ALVES DE ASSIS**, proprietário e as Testemunhas: **ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA** e **LUIZ ANTÔNIO VIDAL DE ARRUDA**.

